

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Rua da Conceição, nº 100/2º andar • Centro - Niterói
Rio de Janeiro - Brasil • CEP 24.020-082



FAZENDA

05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES SOBRE O SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NITERÓI, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, sendo a Prefeitura Municipal de Niterói sediada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 6º andar, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói/RJ, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Fazenda, **Sr. Pablo Villarim Gonçalves**, nos termos do art.7º, inciso I, do Decreto nº11.466/2013;

CONTRATADA: IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.645.482/0001-96, com sede na Rua do Rosário, 72, complemento Rua Buenos Aires, 19, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por **Paulo Timm**, brasileiro, administrador de empresas, Portador da Carteira de Identidade nº 2028439-0, expedida pelo CRA/RJ.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 271/2012, conforme processo nº 030/030660/2012, Pregão Presencial nº 48/2012, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, bem como às seguintes cláusulas:

  1/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Rua da Conceição, nº 100/2º andar • Centro - Niterói
Rio de Janeiro - Brasil • CEP 24.020-082



FAZENDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 271/2012 por mais 06 (seis) meses, conforme art.57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do Contrato nº 271/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 06 (seis) meses, dando-se ao contrato nº271/2012 o prazo total de 66(sessenta e seis) meses).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total do presente Termo Aditivo fica estipulado em R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), que corresponde a um valor mensal de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A classificação das despesas previstas na Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo se dará da seguinte forma: Programa de Trabalho: 2101.04.129.0001.2209; Fonte: 108; Código da Despesa: 339039

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Rua da Conceição, nº 100/2º andar • Centro - Niterói
Rio de Janeiro - Brasil • CEP 24.020-082



FAZENDA

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre do Termo de Contrato nº 271/2012, e encontra amparo legal na Lei n.º 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, bem como no Processo Administrativo nº 030/030660/2012.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

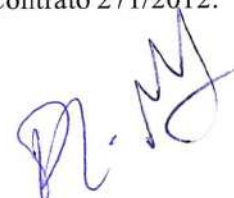
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e nos Termos Aditivos subsequentes firmados entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data de assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia contratual que abarque todo o período da presente prorrogação, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, a ser restituída após a sua execução satisfatória.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie, conforme cláusula décima primeira do Contrato 271/2012.

 3/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Rua da Conceição, nº 100/2º andar • Centro • Niterói
Rio de Janeiro - Brasil • CEP 24.020-082



FAZENDA

2. No ato de homologação do novo sistema por meio do processo licitatório que corre nos autos do processo 030/027549/2014, a CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo Aditivo. A CONTRATADA será notificada, quanto a rescisão contratual, em 30 (trinta) dias a contar da homologação do novo sistema informatizado de gestão de imposto (ISSQN), tendo em vista o interesse público.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Niterói, em 26 de dezembro de 2017.

Pablo Villarim Gonçalves
Secretário Municipal de Fazenda

Paulo Timm
IBAM – Instituto Brasileiro de Administração
Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME: MARCELO S. JUNQUEIRA
CPF: 585.964.886-34

NOME:
CPF: 109.727.827-04